

**LEI Nº 9.805,
DE 13 DE OUTUBRO DE 1997**

(Projeto de lei nº 289/97, da deputada
Célia Leão - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que
específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a
Associação Assistencial Montemorense, com sede
em Monte Mor.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1997.
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 13 de outubro de 1997.

**LEI Nº 9.806,
DE 13 DE OUTUBRO DE 1997**

(Projeto de lei nº 307/97, do deputado
Clóvis Volpi - PSDB)

Dá denominação a estabelecimento de
ensino situado em Álvares Machado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Jose-
phina Alves" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim
Bela Vista, em Álvares Machado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1997.
MÁRIO COVAS
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 13 de outubro de 1997.

**LEI Nº 9.807,
DE 13 DE OUTUBRO DE 1997**

(Projeto de lei nº 415/97, do deputado
Carlos Messas - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que
específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a
Organização Educacional Artur Fernandes, com
sede em Tupã.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1997.
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 13 de outubro de 1997.

DECRETOS

**DECRETO Nº 42.334,
DE 13 DE OUTUBRO DE 1997**

Dispõe sobre o atendimento ao cidadão nos
Postos de Serviços do Projeto "POUPA-
TEMPO - Centrais de Atendimento ao
Cidadão"

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no Decreto n.º 41.761,
de 30 de abril de 1997, alterado pelo Decreto n.º
41.973, de 17 de julho de 1997;

Considerando que o Projeto "POUPATEMPO -
Centrais de Atendimento ao Cidadão" reúne vários
postos de serviços em um único lugar, oferecendo
ao cidadão um atendimento diferenciado, eficiente
e de qualidade, num ambiente adequado e
acolhedor;

Considerando que o atendimento rápido e
eficaz ao cidadão nos postos de serviços do
POUPATEMPO, em conformidade com os objetivos
daquele projeto, é impossível de ser concretizado
em concomitância com o destinado aos
despachantes, em razão do volume e complexidade
dos processos por eles movimentados,

Decreta:
Artigo 1.º - O atendimento nos Postos de
Serviços do Projeto "POUPATEMPO - Centrais de
Atendimento ao Cidadão", será individual e direto
ao cidadão.

Artigo 2.º - Os despachantes continuarão a ser
atendidos nos diversos órgãos e entidades da
Administração Direta e Indireta Estadual, de
conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1997
MÁRIO COVAS
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e
Gestão Estratégica, aos 13 de outubro de 1997.

**DECRETO Nº 42.335,
DE 13 DE OUTUBRO DE 1997**

Dispõe sobre abertura de crédito suple-
mentar ao Orçamento da Seguridade Social
na Fundação Estadual do Bem-Estar do
Menor - FEBEM, visando ao atendimento de
despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$
2.408.799,00 (Dois milhões, quatrocentos e oito mil,
setecentos e noventa e nove reais), suplementar ao
orçamento da Fundação Estadual do Bem-Estar do
Menor - FEBEM, observando-se as classificações
Institucional, Econômica e Funcional-Programática,
conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior
será coberto com recursos a que alude o inciso III,
do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17
de março de 1964, de conformidade com a
legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação
Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida
pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto
n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade
com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1997
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e
Gestão Estratégica, aos 13 de outubro de 1997.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
35000	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL		
35045	FUNDAÇÃO ESTADUAL BEM-ESTAR MENOR-FEBEM		
3 4 90 37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1	826.435,00
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1.582.364,00
	TOTAL	1	2.408.799,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
15.081.0021.2861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.040.925,00
		1 4	1.040.925,00
15.081.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		826.435,00
		1 4	826.435,00
15.081.0483.2866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENT		541.439,00
		1 4	541.439,00
	TOTAL		2.408.799,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
35000	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL		
35045	FUNDAÇÃO ESTADUAL BEM-ESTAR MENOR - FEBEM		
3 4 90 14	DIÁRIAS CIVIL	1	12.098,00
3 4 90 27	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	1.282.476,00
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	540.038,00
3 4 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	3.493,00
3 4 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	82.261,00
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

- PESSOA JURÍDICA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
15.081.0021.2861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.100,00
		1 4	5.100,00
15.081.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		1.282.476,00
		1 4	1.282.476,00
15.081.0483.2146	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		581.185,00
		1 4	581.185,00
15.081.0483.2866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENT		540.038,00
		1 4	540.038,00
	TOTAL		2.408.799,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
35000	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL		
35045	FUNDAÇÃO ESTADUAL BEM-ESTAR MENOR-FEBEM		
	TOTAL	1 4	192.936,00
	OUTUBRO		64.579,00
	NOVEMBRO		64.579,00
	DEZEMBRO		63.778,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
35000	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL		
35045	FUNDAÇÃO ESTADUAL BEM-ESTAR MENOR - FEBEM		
	TOTAL	1 4	192.936,00
	SETEMBRO		192.936,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9467 7 UN. 3	2.408.799,00	2.408.799,00	0,00
TOTAL GERAL	2.408.799,00	2.408.799,00	0,00

**DECRETO Nº 42.336,
DE 13 DE OUTUBRO DE 1997**

Dispõe sobre abertura de crédito suple-
mentar ao Orçamento Fiscal na Secretaria
da Fazenda, visando ao atendimento de
despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$
17.855.483,00 (Dezesseis milhões, oitocentos e
cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três
reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da
Fazenda, observando-se as classificações
Institucional, Econômica e Funcional-Programática,
conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior
será coberto com recursos a que alude o inciso III,
do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17
de março de 1964, de conformidade com a
legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação
Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida
pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto
n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade
com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1997
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e
Gestão Estratégica, aos 13 de outubro de 1997.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA		
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	10.000,00
3 4 90 27	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	775.000,00
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	11.500,00
3 4 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	50.000,00
3 4 90 37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1	530.000,00
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1.000.000,00
4 5 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	37.000,00
	TOTAL	1	2.413.500,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
03.007.0021.2861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.062.500,00

03.007.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	1 1	10.000,00
		1 4	1.039.000,00
		1 5	13.500,00
		1 4	1.327.000,00
		1 5	1.305.000,00
03.008.0042.2403	SUPERVIGESTÃO DE CRÉDITO E DO PATRIMÔN		24.000,00
		1 4	22.500,00
		1 5	1.500,00
	TOTAL		2.413.500,00

20002	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	56.106,00
3 4 90 14	DIÁRIAS CIVIL	1	1.425.408,00
3 4 90 26	DESPESAS MÍDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	1	421.894,00
3 4 90 27	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	460.490,00
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	506.783,00
3 4 90 37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1	869.245,00
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	11.152.366,00
4 5 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	223.000,00
	TOTAL	1	15.123.283,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
03.008.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		1.761.568,00
		1 4	1.727.068,00
		1 5	34.500,00

03.008.0021.2863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		86.500,00
		1 4	86.500,00
03.008.0024.2864	INFORMÁTICA		118.000,00
		1 5	118.000,00
03.008.0030.2309	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		56.000,00
		1 1	56.000,00
		1 4	13.030.609,00
		1 5	70.500,00
	TOTAL		15.123.283,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
03.008.0021.2863	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		70.000,00
		1 4	70.000,00
03.008.0021.2863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		15.400,00
		1 4	15.400,00
03.008.0042.2310	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		42.300,00
		1 1	2.300,00
		1 4	19.000,00
		1 5	21.000,00
	TOTAL		127.700,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
03.008.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		70.000,00
		1 4	70.000,00
03.008.0021.2863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		15.400,00
		1 4	15.400,00
03.008.0042.2310	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		42.300,00
		1 1	2.300,00
		1 4	19.000,00
		1 5	21.000,00
	TOTAL		127.700,00

20005	COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO		
3 4 90 27	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	8.000,00
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	38.000,00
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	145.000,00
	TOTAL	1	191.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
03.008.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		8.000,00
		1 4	8.000,00
03.008.0032.2311	ACOMP. CONTROLE AVAL ENT. DESCENTRALIZAD		15.000,00
		1 4	15.000,00
03.008.0042.2310	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		168.000,00
		1 4	168.000,00
	TOTAL		191.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA		
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 4 14 44	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1	987.770,00
	TOTAL	1	987.770,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
03.007.0021.2426	ATIVIDADES DA CPA		987.770,00
		1 4	987.770,00
	TOTAL		987.770,00

20002	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
3 4 72 41	CONTRIBUIÇÕES	1	1.000.000,00
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	900.000,00
3 4			